



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020
Telefone: 25541700 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25384.000511/2022-17

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA ALE & DAN SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade **Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira**, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16 neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, matrícula SIAPE nº 1210552, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, de 21/06/2021 (documento SEI/Fiocruz nº 2998799) e nomeado pela Portaria 1.624/MS de 15/07/2021, publicado no DOU, Seção 2 em 16/07/2021 (documento SEI/Fiocruz nº 2562423), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALE & DAN SERVIÇOS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.395.635/0001-51, sediada na Rua Ernani do Amaral Peixoto, 36 – salas 1007 – Centro – Niterói – RJ - CEP: 24.020-074, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Cândido de Andrade Melo, portador da Carteira de Identidade nº 36.012.036-4, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 044.842.794-01, tendo em vista procuração acostada ao processo 25384.000551/2022-17 em documento SEI/Fiocruz nº 2998707 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do **Pregão Eletrônico 20/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas à supressão de posto já existente no contrato e o acréscimo de vagas em posto já existente no contrato, conforme solicitação da fiscalização (documento SEI/Fiocruz nº 3687348 e 3738501) e aceite da contratada (documento SEI/Fiocruz nº 3687094), com fulcro no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c seu §1º da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇO

Com o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 26/2023 é alterado na forma a seguir descrita:

2.1 A supressão do posto existente em contrato:

- Especialidade Médica – **Neurocirurgião pediátrico** - 01 (um) posto - CBO 2252-25 – 24h – PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO valor mensal atualizado da mão de obra: R\$20.042,90(vinte mil, quarenta e dois reais e noventa centavos). O quantitativo total do número de postos dessa especialidade passará de 02 (dois) para 01 (um) posto. O Valor anual do contrato passará de R\$ 11.998.000,00 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) para R\$11.757.485,20(onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), havendo um decréscimo de aproximadamente 2,004%.

2.2 O Acréscimo de vagas em posto já existente no contrato:

- Especialidade Médica – **Radiologista Pediátrico** - 01 (um) posto - CBO 2253-20 – 24h – PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO, valor mensal atualizado da mão de obra: R\$ 16.241,01(dezesseis mil, duzentos e quarenta e um reais e um centavo). O quantitativo total do número de postos dessa especialidade passará de 03 (três) para 04 (quatro) postos.

- Especialidade Médica – **Obstetra** - 02 (dois) postos - CBO 2252-50 – 24h – PLANTONISTA DIURNO E NOTURNO valor mensal atualizado da mão de obra: R\$ 18.647,58(dezoito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). O quantitativo total do número de postos passará de 07 (sete) para 09 (nove) postos. O valor anual do contrato passará de R\$11.757.485,20(onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para R\$12.399.919,32 (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

O acréscimo pretendido dos dois postos acima representa aproximadamente 5,463% do valor atualizado do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Com a supressão e acréscimo dos postos acima discriminados, o valor mensal do contrato passará de R\$ 999.833,34 (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 1.033.326,61 (um milhão, trinta e três mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos) e o valor total estimado de R\$ 11.998.000,00 (onze milhões, novecentos e noventa e oito mil reais) para R\$12.399.919,32 (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos) o que representa um acréscimo de aproximadamente de 3,350% do valor atualizado do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa orçamentária do presente Termo Aditivo, correrá por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.34, PTRES nº 234049, Fonte 1.001.000.000, Nota de Empenho 2024NE000198, no valor de R\$ 3.999.333,32 (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), conforme documento SEI/Fiocruz nº 3710164 e saldo de R\$ 3.195.017,78 (três milhões, cento e noventa e cinco mil, dezessete reais e setenta e oito centavos) conforme documento Demonstrativo de Saldo de Empenho em documento SEI/Fiocruz nº 3710158). O restante será liberado a medida do descontingenciamento do programa de trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A contratada apresentará a complementação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente instrumento, sob pena de rescisão do contrato, na forma do art. 78, I da Lei nº 8.666/1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A regularidade da contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ, em 11/04/2024, anexadas ao processo nº 25384.000511/2022-17 (documento SEI/Fiocruz nº 3764877).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8666/1993 e suas respectivas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas as demais disposições do contrato original, não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado pelas duas partes eletronicamente.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2024

Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente

Fernandes Figueira – IFF / Fiocruz

Alexandre Cândido de Andrade Melo

Sócio

ALE & DAN SERVICOS CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Cândido de Andrade Mello**, CPF: 044.842.794-01, IDENTIDADE: 5254161 SSP/PE, em 12/04/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles, Diretor(a) de Unidade**, em 12/04/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3765418** e o código CRC **A54F7DC3**.